



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 19 de outubro de 2023  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2023/0362(COD)**

---

---

**14447/23  
ADD 1**

**TRANS 436  
AVIATION 196  
CODEC 1941**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	17 de outubro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 592 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Diretivas 2009/12/CE, 2009/33/CE e (UE) 2022/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 96/67/CE do Conselho no que respeita a determinados requisitos em matéria de comunicação de informações nos domínios dos transportes rodoviários e da aviação

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 592 final - ANEXO.

---

Anexo: COM(2023) 592 final - ANEXO



Bruxelas, 17.10.2023  
COM(2023) 592 final

ANNEX

**ANEXO**

**da**

**Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho**

**que altera as Diretivas 2009/12/CE, 2009/33/CE e (UE) 2022/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 96/67/CE do Conselho no que respeita a determinados requisitos em matéria de comunicação de informações nos domínios dos transportes rodoviários e da aviação**

**ANEXO**  
*«ANEXO III*

**Modelo de formulário normalizado a enviar à Comissão sobre infrações e sanções**

País: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_

**CONTROLO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS  
PERIGOSAS**

		Local/país de matrícula do veículo <sup>(1)</sup>			Total
		País de realização do controlo	Outros Estados-Membros da UE	Países terceiros	
Número de unidades de transporte controladas com base no conteúdo da carga (e no ADR)					
Número de unidades de transporte não conformes com o ADR					
Número de unidades de transporte sujeitas a imobilização					
Número de infrações registadas, segundo a categoria de risco <sup>(2)</sup>	Categoria de risco I				
	Categoria de risco II				
	Categoria de risco III				
Número de sanções aplicadas, por tipo	Advertência				
	Multa				
	Outros				

Notas de rodapé:

(1) Para efeitos do presente anexo, o país de matrícula é o país do veículo a motor.

(2) Em caso de várias infrações por unidade de transporte, aplica-se apenas a categoria de risco mais grave de acordo com o anexo II.»